



TERMO DE CONTRATO
(SERVIÇO DE ENGENHARIA)



**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 14/2017, QUE
FAZEM ENTRE SI A DELEGACIA DA
RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM
DIVINÓPOLIS E A EMPRESA ESPAÇO &
FORMA MÓVEIS E DIVISÓRIAS LTDA**

A UNIÃO, por intermédio da **DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM DIVINÓPOLIS**, com sede na Rua Moacir José Leite, nº 100, 3º Piso, Shopping Pátio Divinópolis, Bairro Santa Clara, CEP 35.500-119, na cidade de Divinópolis/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0103-76, neste ato representado pela Chefe Substituta da Seção de Programação e Logística, a Sra. Juliana Silva Freitas, nomeada pela Portaria nº 16, de 10 de janeiro de 2017, publicada no *DOU* de 13 de janeiro de 2017, matrícula nº 01974185, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ESPAÇO & FORMA MÓVEIS E DIVISÓRIAS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.977.691/0007-83, sediada na ADE conjunto 26 S/N lote 06/07, em Brasília/DF doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Felipe Menezes de Bulhões, portador da Carteira de Identidade nº 052768561, expedida pela SSP/RJ, e CPF nº 744.240.507-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 10665.721.563/2017-21 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 03/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço comum de engenharia, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Divinópolis – MG
Seção de Programação e Logística - SAPOL
Rua São Paulo, 267 - Centro
35500-006 – Divinópolis – MG
Tel. (37) 3229-4071 Fax (37) 3229-4076



versão 02.06.2017
1



Ministério da Fazenda

Delegacia da Receita Federal em Divinópolis/MG
Seção de Programação e Logística - SAPOL



Receita Federal

1.2. O CONTRATO será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

1.3. Este CONTRATO vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.3. A execução dos serviços será iniciada a partir da emissão da Ordem de Serviço, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do CONTRATO será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 478.133,80 (quatrocentos e setenta e oito mil, cento e trinta e três reais e oitenta centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, transporte, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste CONTRATO é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Divinópolis – MG
Seção de Programação e Logística - SAPOL
Rua São Paulo, 267 - Centro
35500-006 – Divinópolis – MG
Tel. (37) 3229-4071 Fax (37) 3229-4076

versão 02.06.2017

2



Ministério da Fazenda

Delegacia da Receita Federal em Divinópolis/MG
Seção de Programação e Logística - SAPOL



Receita Federal

índice INCC (ÍNDICE NACIONAL DE CUSTOS DA CONSTRUÇÃO) ou outro que vier a substituí-lo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017 e 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/170095 (Tesouro/DRF-DIV)

Fonte: 0132251030

Programa de Trabalho: 089090

Elemento de Despesa: 3.44.90.51.00 – Obras e Instalações

PI: OBS

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 23.906,69 (vinte e três mil, novecentos e seis reais e sessenta e nove centavos), na modalidade de fiança e/ou seguro garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, observadas as condições previstas no Edital.

6.2. O regime jurídico da garantia é aquele previsto em edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Divinópolis – MG
Seção de Programação e Logística - SAPOL
Rua São Paulo, 267 - Centro
35500-006 – Divinópolis – MG
Tel. (37) 3229-4071 Fax (37) 3229-4076

versão 02.06.2017

3



Ministério da Fazenda

Delegacia da Receita Federal em Divinópolis/MG
Seção de Programação e Logística - SAPOL



Receita Federal

7.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1 As sanções relacionadas à execução do CONTRATO são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– RESCISÃO

10.1 O presente CONTRATO poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 Indenizações e multas.

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Divinópolis – MG
Seção de Programação e Logística - SAPOL
Rua São Paulo, 267 - Centro
35500-006 – Divinópolis – MG
Tel. (37) 3229-4071 Fax (37) 3229-4076

versão 02.06.2017

4



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1 É vedado à CONTRATADA:

11.1.1 Caucionar ou utilizar este CONTRATO para qualquer operação financeira;

11.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 A diferença percentual entre o valor global do CONTRATO e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

12.3 A assinatura do presente CONTRATO implica a concordância da CONTRATADA com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do presente CONTRATO, nos termos do art. 13, II do Decreto nº 7.983, de 2013.

12.4 No caso de aditamento, a formação do preço nesse instrumento deverá contar com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pela CONTRATANTE, na forma prevista no Capítulo II do Decreto nº 7.983, de 2013, mantidos os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 No caso de aditamento, a serviço adicionado ao CONTRATO ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no parágrafo único do art. 14 do Decreto nº 7.983, de 2013, e respeitados os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Divinópolis – MG
Seção de Programação e Logística - SAPOL
Rua São Paulo, 267 - Centro
35500-006 – Divinópolis – MG
Tel. (37) 3229-4071 Fax (37) 3229-4076

versão 02.06.2017

5



Ministério da Fazenda

Delegacia da Receita Federal em Divinópolis/MG
Seção de Programação e Logística - SAPOL



Receita Federal

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste CONTRATO será o da Seção Judiciária de Divinópolis - Justiça Federal.

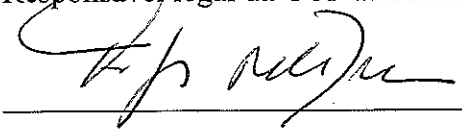
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Divinópolis, 22 de novembro de 2017.

CONTRATANTES:

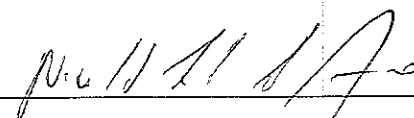


Responsável legal da CONTRATANTE

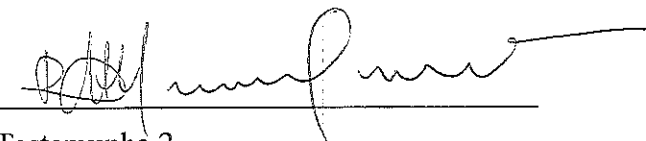


Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Testemunha 1



Testemunha 2